



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 676, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL,
À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 7 Cidadania para Todos Produto: unidade Exercício: 2015 15.000,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social Função: 8 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 7 Cidadania para Todos Produto: unidade Exercício: 2015 15.000,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.90.94.00.00.00.00.02.034.0100	Indenização e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
31.90.94.00.00.00.00.02.057.0100	Indenização e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
31.90.94.00.00.00.00.02.033.0100	Indenização e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 15.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de crédito especial por *superávit*.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio